



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.168, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DEFINE E REGULAMENTA A  
PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE  
ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA  
DO PROGRAMA NOTA FISCAL  
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.629, de 22 de novembro de 2019, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de *Charrua - RS* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

<b>Data do Sorteio</b>		<b>Tipo Prêmio</b>	<b>Prêmio</b>
Janeiro/2024 Novembro/2024	a	Dinheiro	1º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) 2º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Dezembro/2024		Dinheiro	1º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais) 2º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Janeiro/2025 Novembro/2025	a	Dinheiro	1º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais) 2º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Dezembro/2025		Dinheiro	1º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais) 2º Prêmio: R\$ 1.000,00 (mil reais)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Valdinei Bernart Dallagnol	Titular	Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Luiz Caus, nº 70, Centro de Charrua - RS	fazenda@charrua.rs.gov.br	(54)3398-1065
Jessica de Giacometti	Adjunto	Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Luiz Caus, nº 70, Centro de Charrua - RS	tesouraria@charrua.rs.gov.br	(54)3398-1065

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de dezembro de 2023.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Registre-se e Publique-se.  
Em: 04 de dezembro de 2023.

Julia Caldato Roncaglio  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.